



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2012, 30 DE ABRIL DE 2012.

**DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO
ÀS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO TCE-ES E TCU.**

Versão: 01

Aprovação em: 30/04/2012

Ato de aprovação: Decreto nº 2111/2012

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, estabelecer os procedimentos de atendimento às equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Contas da União – TCU, quando for o caso, a fim de facilitar a disponibilização de documentos e informações, objeto de trabalho das referidas equipes junto as Unidades Administrativas da Prefeitura do Município de Domingos Martins.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Executivo do Município de Domingos Martins - ES, as quais têm o dever de prestar contas de suas obrigações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

CAPÍTULO III BASE LEGAL

Art. 3º - A presente Instrução Normativa tem como base legal a Resolução N.º 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Lei Municipal nº 2.391/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Domingos Martins e Instrução Normativa SCI N.º 001/2012 que dispõe sobre a produção de instruções normativas (*Norma das Normas*).

CAPÍTULO IV

ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 4º - Esta Instrução Normativa fundamenta-se na necessidade de melhorar a qualidade do trabalho das Equipes, quando da realização de atividades *in loco*, junto aos fiscalizados. Objetiva orientar e normatizar procedimentos para as Equipe de Controle Interno, recepcionar com agilidade e presteza as Equipes de Controle Externo, fornecendo-lhes as informações e documentos solicitados no ato da auditoria ou inspeção, bem como, prestar todo atendimento necessário.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º - Compete a Unidade Central de Controle Interno:

- I. Elaborar o manual de atendimento às equipes de controle externo, observando a Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, bem como normas do Tribunal de Contas do Estado.
- II. Executar o planejado do Manual de Atendimento, apresentar documentos e informações solicitadas;
- III. Conferir *check list* do controle externo, observando se todos os pontos estão sendo atendidos.

Parágrafo Único: Caso os pontos do *check list*, inciso III, não forem atendidos serão providenciados os documentos e informações necessários para o controle externo.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º - Cabe à Unidade Central de Controle Interno informar às Unidades Administrativas a serem auditadas, para disponibilizarem os documentos e informações em análise às equipes de controle externo.

Art. 7º - A Unidade Central de Controle Interno ao receber a visita das equipes fiscais externas deverá:

- I. Encaminhá-las às unidades a serem auditadas;
- II. Apresentar aos auditores os servidores das unidades prestadoras de informações;
- III. Ajustar, em comum acordo, com os auditores as questões operacionais do trabalho;
- IV. Disponibilizar as informações, espaço físico, recursos disponíveis e tecnológicos;
- V. Reunir-se com a equipe de fiscalização para esclarecimentos de documentos e informações pendentes;
- VI. Encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de controle externo.



Art. 8º - As unidades auditadas ficarão responsáveis pelos documentos ou informações, quando solicitados pelos auditores.

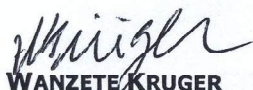
Art. 9º - A Unidade Central de Controle Interno é unidade consultiva e normativa no âmbito de sua competência funcional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10 - Demais competências poderão surgir no ato da realização das auditorias ou inspeções, ficando a equipe da Unidade Central de Controle Interno, designada para o pronto atendimento, desde que não fira os preceitos constitucionais legais.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins, ES, 30 de abril de 2012.



WANZETE KRUGER

Prefeito Municipal



MARCIA D'ASSUMPCÃO PAGANINI

Controlador Interno